



(CAUDF) Autorização Nº 33/2025

DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00153.000177/2025-29

Considerando justificativas juntadas aos autos para contratação de serviços gráficos de produção de 60 (sessenta) unidades de placas em acrílico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), cujo objetivo maior é o aperfeiçoamento da prestação do serviço público;

Considerando objetivo estratégico do CAU/DF de ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas a Arquitetura e Urbanismo. Sendo a presente contratação de suma importância para o desenvolvimento eficiente, harmônico e colaborativo da missão institucional do Conselho visto que sua inobservância acarretaria vulnerabilidade do cumprimento do Plano de Ação e Orçamento do CAU/DF para o exercício 2025;

Considerando Art. 40 da Portaria Normativa CAU/DF nº 7, de 8 de agosto de 2023, qual disciplina que é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Assessoria Jurídica do CAU/DF, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa ou inexigibilidade de licitação;

Considerando não haver dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, e a padronização dos artefatos de contratação estabelecida pela Portaria Normativa CAU/DF nº 6, de 24 de junho de 2021; e

Considerado haver disponibilidade orçamentária prevista na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos, do Centro de Custo nº 4.01.03.001 - Projeto - Promoção do Patrimônio Arquitetônico do DF.

Devendo os princípios da eficiência, da economicidade do ato e da busca pela proposta mais vantajosa preponderarem porquanto atendido o interesse público, face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e **adjudico e homologo** nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.333, de 2021](#), contratação por dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da mesma Lei, com a:

1. GRAFICA E NGD - NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA. ME, CNPJ nº 08.855.665/0001-99, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Encaminhado para empenho e demais procedimentos necessários para regular o andamento.

ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA**, **Presidente CAU/DF**, em 18/09/2025, às 12:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9026C9FF** e informando o identificador **0726814**.